LEI N.º 5.153, DE 05 DE MAIO DE 2005

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO TERRENO SITUADO NA QUADRA 416, LOTE 06A, PROCEDIDA PELA LEI N.º 4.773, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei n.º 4.773 de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte modificação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
416	06A	EUSA HELENA RODRIGUES DA MATA	120,00	480,00

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Em 05 de maio de 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal